



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AO: GABINETE DO PREFEITO

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos – coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos de serviços de saúde**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, e em conformidade com o Decreto Municipal 034/2022.

Informo que a Prefeitura teve interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fora aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços foi encerrado as **16h00min do dia 23/01/2025**, havendo nesse período um novo interessado, sendo a empresa, MAXIMO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ-07.657.198/0001-20.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de janeiro de 2024.

Geisiane Vieira de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

RTPS A.L.
FL. N° 022
EJG J

Page 1 of 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00052/25	13/01/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
14/01/2025	24/01/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARCOS DA SILVA ALVES
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.316 SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL D	KG	5000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21846	MUNICIPIO DE JUINA	4,20	21.000,00
21631	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	4,75	23.750,00
31826	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	5,00	25.000,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	5,40	27.000,00
21823	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA	6,00	30.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31826	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	5,00	25.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5,07	25.350,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	03.424.272/0001-07	27.000,00
21631	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	01.362.680/0001-56	23.750,00
21823	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA	37.465.176/0001-29	30.000,00
21846	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	21.000,00
31826	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES L	07.657.198/0001-20	25.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
31826	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	25.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		25.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848 D, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

P.M.S.A.L.
P.º N.º 023
RUB**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

Homologado aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na avenida macario subtil, 848, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	51.672.829/0001-71
Endereço	Nº
RUA ABEL ADRIANO FERREIRA	651
Bairro	
JARDIM MARIA TEREZA	
Cidade	CEP
RONDONOPOLIS/MT	78.745-623
Email	Telefone
financeiro@centroesteambiental.com	(66) 9210-1585

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	16188	SERVICO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE.	KG - QUILOGRAMA		24000,00	4,7500	114.000,00

Total: 114.000,00

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.2. A presente Ata de Registro de Preços – ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848 0, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

PROJ. Nº 024
J

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, para atender as Secretarias municipais do município de Alto Taquari - MT, cujas especificações, preço(s), técnicas, quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos:

1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

2. proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

3. edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2024.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Início da prestação dos serviços:

4.1.1. A empresa deverá realizar o fornecimento em regime de comodato, **bombonas de 200 litros ou em contêiner de 1000 Litros, à escolha do município, em quantidade suficiente**, para o devido acondicionamento dos resíduos hospitalares, devendo serem entregues e posicionadas na primeira coleta solicitada;

4.1.2. Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão, os quais serão fornecidos pelo município;

4.1.3. O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual, sempre com utilização de EPI's específicos;

4.1.4. Fazer a coleta dos resíduos no **mínimo uma vez por mês**, devendo ocorrer sempre na primeira semana de cada mês;

4.1.5. Em **condições esporádicas**, poderá ser solicitada nova coleta sempre em que houver acúmulo de lixo nas unidades de saúde, devendo a empresa realizá-los em até **03 dias úteis após a solicitação do município**.

4.2. Modo de Execução:

4.2.1 Deverá ser realizado a pesagem dos resíduos e seu devido acondicionamento;

4.2.2 A pesagem deverá ser acompanhada por pessoa indicada pela secretaria o qual fará a conferência e assinatura do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devendo a contratada enviar fotos da realização da coleta em cada ponto ora realizado;

4.2.3 A empresa contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final;

4.2.4 Deverá ser emitido pela contratada e entregue ao fiscal do contrato, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Certificado de Destinação Final – CPF, que comprove que o material foi destinado de maneira correta;

4.2.5 A pesagem deverá ser realizada com equipamentos aferidos dentro do intervalo de validade previsto pelo órgão regulador (INMETRO) pela contratada na presença do militar Fiscal do Contrato, e deverá ser emitido um comprovante da pesagem;

4.2.6 O transporte dos resíduos até o local de tratamento (usina) deverá ocorrer em veículos coletores apropriados e licenciados, possuindo ferramenta estanque de superfícies internas lisas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848 0, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

FMS AL
FLSHº 025
J

sem cantos vivos, lavável, com registro para descarga proveniente da lavagem do mesmo, tudo em conformidade com a legislação atual (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;

4.2.7 Os veículos também deverão ser dotados de equipamentos que assegurem uma coleta e o transporte seguro, cumprindo todas as exigências das Normas NBR 97344 e todos os requisitos exigidos pela ANVISA, na RDC Nº 306 e CONAMA;

4.2.8 Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento em sacos plásticos conforme normas da ABNT específica sobre o Tema, recolhimento interno, armazenamento temporário será efetuado por funcionários da Contratante.

4.3. Fase Conclusiva:

4.3.1. Após o tratamento dos resíduos a empresa vencedora do certame deve encaminhar estes para um aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, cumprindo a legislação vigente, e encaminhar a esta municipalidade um comprovante final destes resíduos, isentando o município de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, ambiental e penal

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A coleta dos resíduos deverá ser feita nos seguintes endereços:

5.1.1. Hospital Municipal – Rua Antonio Inácio, nº 999, Centro. Link Mapa: <https://maps.app.goo.gl/wQaS24dp5DJLBUXz6>

5.1.2. Centro de Reabilitação – Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 1186, Centro. Link Mapa: <https://maps.app.goo.gl/23wJoKiou2vww9N6A>

5.1.3. Cemitério Municipal – Rua Fortunato Rodrigues, S/N, Centro. Link Mapa: <https://maps.app.goo.gl/RZxvnK22otonMTqB8>

5.1.4. Estratégia da Saúde da Família (PSF 13 Pontos) – Rua Deputado Jonas Pinheiro, Parque Taquari. Link Mapa: <https://maps.app.goo.gl/CFpaSck6LhRrgS757>

5.1.5. Estratégia da Saúde da Família (PSF Cohacool) – Rua Ondino Rodrigues de Lima, S/N, Cohacool, Link Mapa: <https://maps.app.goo.gl/dSeBt1o1kjewU2Pr7>

5.1.6. Canil Municipal – Rua Nascente do Taquari, S/N, Vila Nova, Link Mapa: <https://maps.app.goo.gl/DHYHBcErLdsiq5hY7>

Obs. Poderá haver novos pontos de coleta, cujo endereços poderão ser obtidos em momento oportuno.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à prestadora, de **forma mensal**, de acordo com as quantidades de resíduos efetivamente coletados por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;

6.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848 0, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

MSAL
P. 11º
RUB
026
J

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

6.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

6.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

6.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

6.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total);
- N° do Processo Licitatório;
- N° da Ata de Registro de Preço.

7. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

7.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

8. VIGÊNCIA DA ARP

8.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua confecção, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

8.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

8.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

9. CONTRATAÇÕES FUTURAS

9.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

9.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848 0, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

FISCAL
Fl. n° 027
8

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2024 e seus anexos.

10. VÍNCULOS DA ARP

10.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 053/2024.

11. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

11.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

11.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

1. providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
2. encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
3. controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
4. receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
5. conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
6. propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
7. propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
8. receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848 0, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

P. P. A. L.
N.º 028
P. P. A. L.

por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

9. instruir os autos de gestão da presente ARP.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelas Secretarias Municipais do município de Alto Taquari - MT, em estrita observância ao Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
2. Assinar a presente ARP (Ata de Registro de Preços), no prazo de 5 (cinco) dias, contados após o envio do e-mail no endereço eletrônico cadastrado pela empresa na plataforma eletrônica de licitações (LICITANET).
3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
4. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
5. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
6. respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 053/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
7. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
8. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
9. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do processo licitatório;
10. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
11. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
12. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

13. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

13.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados, em forma de extrato, no (Diário Oficial de



PROJ. Nº 029
RUBR. J

Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

13.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

14.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

14.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

14.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

14.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

14.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

14.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

14.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848 0, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

14.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item "7" desta ARP.

14.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item "13" desta ARP.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

15.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item "14" do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

15.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

16. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

16.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 14 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 019/2023, e alterações posteriores.
2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
5. Sofrer sanção prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

16.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848 0, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

031
RUB

ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

16.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

16.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

16.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços licitados, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto especialmente designado, neste momento indicando os Servidores, **Mayara Bianca Barbosa Rodrigues, Matheus Pereira Lopes e Robson Esmerino da Silva**, podendo atuarem em conjunto ou por si só, para:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocadas na execução dos serviços, para comprovar o registro profissional dos mesmos;
- c) Conferir peso ou indicar conferente em cada ponto de coleta, devendo a empresa disponibilizar balança o qual deverá estar aferida com etiqueta anual do INMETRO. A pesagem somente será realizada na presença do fiscal e do responsável pela empresa, o qual após conferência assinarão o canhoto ou relatório de pesagem.
- d) A empresa contratada deverá enviar fotos da realização da coleta em cada ponto, juntamente com canhoto de pesagem para o endereço de e-mail: saude@altotaquari.mt.gov.br ou por contato Whatsapp do responsável à ser divulgado em momento oportuno, para envio da autorização para emissão do documento fiscal.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto deste Registro de Preços correrão por conta de diversas secretarias municipais, a serem empenhadas no momento da contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 19; 24 e 26, de 2023.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848 0, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

032
↓

ALTO TAQUARI

**MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO**

Prefeito(a) Municipal



Documento assinado digitalmente

DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO

Data: 13/12/2024 10:21:55 0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

**CENTROESTE SERVICOS E
SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**



Relatório de Cotação: cotação rápida 2921

Pesquisa realizada em 14/01/2025 09:32:04

Relatório gerado no dia 14/01/2025 09:32:42 (IP: 131.161.39.215)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde do município de Juína - por quilo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4,20 (un)	-	R\$ 4,20	100%	R\$ 4,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.359.201/0001-57 - Prefeitura Municipal de Juína/MT	4137_252024	03/07/2024	R\$ 4,20

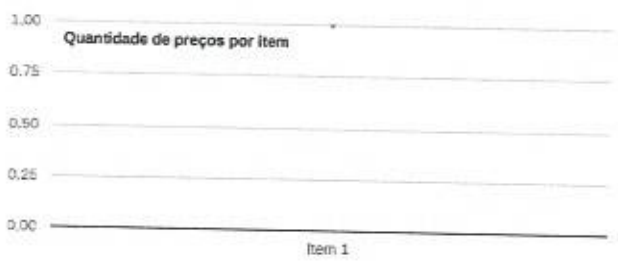
Valor Unitário: R\$ 4,20

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,20

Valor Global: R\$ 4,20

Valor do item em relação ao total

- 1) serviço coleta,...



Detalhamento dos Itens



MUNICIPAL
PLAN
RUB
034
+

Item 1: serviço coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde do município de juína - por quilo

Preço Estimado: R\$ 4,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde do município de juína - por quilo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,20

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.359.201/0001-57	Data: 03/07/2024 00:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Juína/MT	Modalidade: Licitação dispensável - Eletrônica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 (ANVISA) E RESOLUÇÃO Nº 358/2005 CONAMA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	SRP: NÃO
	Identificação: 4137_252024
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Fonte: transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuina/mt/licitacoes/licitacao
Descrição: SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - POR QUILO - SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - POR QUILO.	Quantidade: 5.236
	Unidade: kg
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	R\$ 4,20

VENCEDOR


Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: RO	Cidade: Vilhena	Endereço: CHÁCARA LOTE 58R-2E, SETOR 12, S/N	Nome de Contato: Gilson Carlos	Telefone: (69) 8453-4180	Email: pazambientalvha@gmail.com
-------------------	------------------------	---	---------------------------------------	---------------------------------	---



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Juína/MT
transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuinamt/licitacoes/licitacao

Data: 14/01/2025 09:32:25
[Acessar a fonte aqui](#)





036
J



Relatório de Cotação: cotação rápida 2921

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 09:32:24 e 14/01/2025 09:33:34

Relatório gerado no dia 14/01/2025 09:34:09 (IP: 131.161.39.215)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde do município de Juina - por quilo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5,40 (un)	-	R\$ 5,40	100%	R\$ 5,40

Preço Público	Órgão Pública	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	510590-7-002-2024	15/03/2024	R\$ 5,40

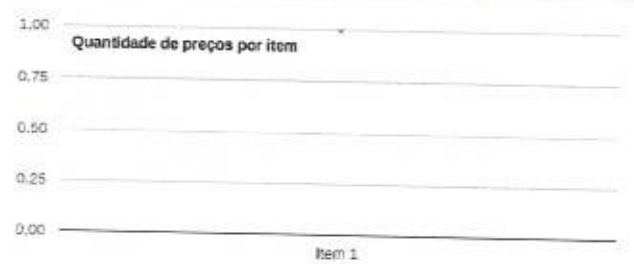
Valor Unitário: R\$ 5,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,40

Valor Global: R\$ 5,40

Valor do item em relação ao total

- 1) serviço coleta,...



Detalhamento dos Itens



PASSA L
P. 037
RUB

Item 1: serviço coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde do município de juína - por quilo

Preço Estimado: R\$ 5,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde do município de juína - por quilo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,40

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, MAT. DE LIMPEZA E MAT. DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.
Descrição: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM. - SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM.
Data: 15/03/2024 00:00
Modalidade: Dispensa de licitação
SRP: NÃO
Identificação: 510590-7-002-2024
Lote/Item: 1/42
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 120
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.711.418/0001-75	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5,40
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Nobres	Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 349
		Telefone: (65) 3761-113



038
J

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT
cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 14/01/2025 09:33:55
[Acessar a fonte aqui](#)





039
J



Relatório de Cotação: cotação rápida 2921

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 09:32:24 e 14/01/2025 09:33:34

Relatório gerado no dia 14/01/2025 09:35:15 (IP: 131.161.39.215)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conter: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço coleta, transbordo, armazenamento, transporte e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde do município de Juína - por quilo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6,00 (un)	-	R\$ 6,00	100%	R\$ 6,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	37.465.176/0001-29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA	510645-7-006-2024	05/03/2024	R\$ 6,00

Valor Unitário	R\$ 6,00
----------------	----------

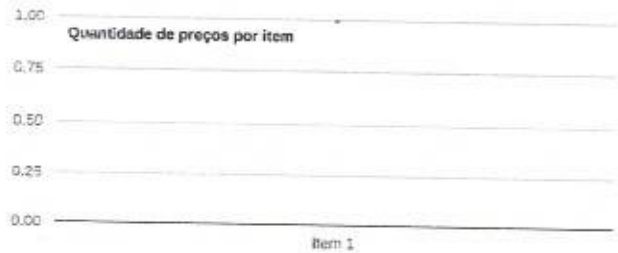
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Valor Global: R\$ 6,00

Valor do item em relação ao total

- 1) serviço coleta,...



Detalhamento dos Itens



040
f

Item 1: serviço coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde do município de juína - por quilo

Preço Estimado: R\$ 6,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde do município de juína - por quilo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00


Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 37.465.176/0001-29
Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC DA ANVISA Nº 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS LEGI
Descrição: SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR

Data: 05/03/2024 00:00
Modalidade: Dispensa de licitação
SRP: NÃO
Identificação: 510645-7-006-2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 750
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.139.584/0001-31	MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 6,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: AV MUXEQUE CHINZARIAN, 26
	Nome de Contato: Gabriel	Telefone: (67) 3383-3275
		Email: comercial@msambiental.com



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT
cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 14/01/2025 09:34:56
[Acessar a fonte aqui](#)





PMSAL
012
+

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos – coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos de serviços de saúde**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 23/01/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, Atestado de Capacidade técnica, Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação, Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos- CIPP, Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região, Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura– CREA, Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004– ANVISA); Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997– CONAMA); Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.**



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

013
f

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/>

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de janeiro de 2025

Geisiane Vieira de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025

Funcional programática	04.123.5005.2020	
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	152	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	533	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	08	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Funcional programática	22.661.5010.2060	
Ficha	603	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	625	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	717	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	773	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS a. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 20 de Janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENCIA CONTABILIDADE E
GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
DETENTOR(A) DA ARP

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos – coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos de serviços de saúde**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as 16h00min do dia 23/01/2025.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspsm-sal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: Contrato social, Cartão Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da Junta comercial, Atestado de Capacidade técnica, Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação, Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos- CIPP, Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região, Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-

CREA, Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004- ANVISA); Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997- CONAMA); Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de Janeiro de 2025

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025

PORTARIA Nº. 139/2025

PORTARIA Nº. 139/2025

DE: 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sr.^a **Emanuelle Castrillon da Silva** para o cargo de Assistente Jurídico e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **Emanuelle Castrillon da Silva**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **Assistente Jurídico** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

ADJUDICAÇÃO E homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santo Antônio do Leste.

Fornecedor Registrado na Ata **-COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ- 08.710.383/0001-01**.

O valor total da adesão à Ata é de **R\$ 2.848.476,63** (dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 14.133/21, com as alterações subsequentes e Decreto Municipal 016/2024, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 066/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ELLEN MARIANA SOUZA RAMOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS.

PORTARIA Nº 066/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ELLEN MARIANA SOUZA RAMOS**, no Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELLEN MARIANA SOUZA RAMOS**, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 061.026.231-93 e Identidade RG nº 6.999.970 - PC-GO expedida em 03/03/2017, no Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 082/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ROBSON

PROPOSTA DE PREÇOS

À - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025

Dados da Proponente

Nome de Fantasia: MÁXIMA AMBIENTAL	
Razão Social: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	
CNPJ: 07.657.198/0001-20	Insc. Est.: ISENTO
Endereço: Avenida República do Líbano, 1.620	
Bairro: Jd. Monte Líbano	Cidade: Cuiabá-MT
CEP: 78048-200	E-mail: licitacao@maximaambiental.com.br
Telefone: 65 3641 - 1650	Fax:
Contato: Juliano Magalhães	Telefone: 65 99311-6720
Banco: 001 – Banco do Brasil	Conta Bancária: 7969-3
Nome e nº. da Agência: 2050-8	

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de resíduos – coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos de serviços de saúde.

1	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	MARCA/MODELO	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total (R\$)
1.1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS-SENDOS ELES CARACTERIZADOS COMO DO "GRUPOS "A","B", e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.	KG	PRÓPRIA	5.000 KG	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00

Valor total por extenso: **Vinte e cinco mil reais**

Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2025.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Cordialmente,


Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA
CNPJ N. 07.657.198/0001-20
Juliano Lopes de Magalhães
Representante legal
CPF N. 940.425.431-20

maximaambiental.com.br

Av. República do Líbano N° 1.620 | Bairro: Alvorada | CEP: 78.048-200 | Caixa Postal: 6099
65 3641 1650 | 3641.0421 | 3641.2835 | comercial@maximaambiental.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200 - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59. **ATESTA**, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20 estabelecida na cidade de Cuiabá MT à rua 09 sitio de Recreio, lago Azul, Chácara 132, zona rural, prestou serviços e ainda possui uma ATA SRP vigente no município, referente a **prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B, E provenientes das Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal**, no período de 25/02/2021 à 25/02/2025, conforme descrito no contrato 005/2020 oriunda da Adesão da ATA SRP nº 139/2020 regida pelo Pregão Presencial 014/2020 do Município de Garantã do Norte MT, onde a mesma executou os serviços de acordo com as especificações apresentadas no contrato de forma satisfatória sem nenhuma problema apresentado, prestando toda assistência necessária, segue a baixo a tabela dos itens por metros quadrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DO TIPO COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A, B e E, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE , SENDO COLETADOS QUINZENALMENTE, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE RESÍDUOS GERADOS PELA UNIDADE, NO PERÍODO DE 12 MESES.	KG	6.000
02	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUOS DO GRUPO B, CLASSE II - MEDICAMENTO FORA DE USO OU ESPECIFICACAO SEGUNDO RESOLUCAO CONAMA 358/2005 E 316/2002, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA COLETA, TRANSPORTE, E TRATAMENTO CONFORME ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO 306/2004 DA ANVISA E ARTIGO 56 DA RDC 222/2018, POSTERIOR ENVIO AO ATERRO, NO PERÍODO DE 12 MESES.	KG	888

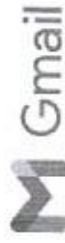
Declaramos, ainda, que a entrega dos produtos ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Gaúcha do Norte MT, 12 de março de 2024.

VONEY RODRIGUES
GOULART:402603301
59

Assinado de forma digital por
VONEY RODRIGUES
GOULART:40260330159
Data: 2024.03.13 07:17:18 -0400

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Fwd: PROPOSTA DE PREÇOS - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2025)

1 mensagem

Prefeitura de Santo Antônio do Leste <compraspmsal@gmail.com>
Responder a: compraspmsal@gmail.com
Para: Compras Prefeitura SAL <COMPTRAS.SAL2019@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 06:58

----- Forwarded message -----

De: Licitação - Maxima Ambiental <licitacao@maximaambiental.com.br>
Date: sex., 24 de jan. de 2025 às 13:16
Subject: ENC: PROPOSTA DE PREÇOS - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2025)
To: <compraspmsal@gmail.com>

De: Licitação - Maxima Ambiental <licitacao@maximaambiental.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 10:03
Para: 'compraspmsal@gmail.com' <compraspmsal@gmail.com>
Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2025)

Prezados!

Segue em anexo, proposta de preços e documentos de habilitação, referente ao processo de dispensa eletrônica n. 001/2025.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente

048
f



Máxima AMBIENTAL
GESTÃO DE RESÍDUOS

Máxima Ambiental @maximaambientaloficial

EMPRESA LICENCIADA

Juliano Magalhães
Licitação

(65) 3641-1650 / (65) 3641-2835 / (65) 3057-5650

Avenida República do Líbano Nº 1.620
Bairro: Alvorada - CEP: 78.048.200 - Caixa Postal: 6099
assistente_contratos2@maximaambiental.com.br

SEMPRE
COM
MATERIAL
MATERIAIS
MATERIAIS

MATO GROSSO

CUABA

2 anexos

 PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
178K

 HABILITAÇÃO MAXIMA AMBIENTAL.zip
16258K

PROPOSTA
049
f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.657.198/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 09	NÚMERO 132	COMPLEMENTO SITIO RECREIO LAGO AZUL (CHACARA)
---------------------------	----------------------	---

CEP 78.005-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO comercial@maximaambiental.com.br	TELEFONE (65) 3641-1650/ (65) 3641-0421
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 10:34:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.657.198/0001-20

NOME EMPRESARIAL:

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SEBASTIAO BATISTA DE MACEDO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MIRELA MARIA MACEDO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2025 às 10:35 (data e hora de Brasília).

FISCAL
Nº 052
3



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos – coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos de serviços de saúde.

2 – DO FORNECEDOR

Empresa: **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ – 07.657.198/0001-20, com sede na Avenida Republica Do Libano, Nº 1.620 , Jardim Monte Libano , Cuiabá – MT, CEP: 78048-200.

O fornecedor acima citado possui Cnae compatível com o objeto desta dispensa, possui documentação fiscal, trabalhistas e técnica em acordo com a Lei e ainda ofertou o menor valor dentre os valores orçados pela Administração.

3 – DAS COTAÇÕES

Considerando a necessidade de contratação em atendimento a secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. Justificativa e termo de referência apresentado.

Em análise aos autos do processo, observamos que fora realizada pelo setor de compras pesquisa de preços junto a fornecedores e demais órgãos da administração pública, o qual verificou-se que o preço está compatível com os de mercado.

Foi verificado que a Prefeitura teve interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fora aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Verificamos também que as cotações atendem a natureza do objeto a qual o processo se refere.

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de julgamento desta contratação é o de menor preço, tendo a empresa

PROJAL
Nº _____
053
J



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

supracitada ofertado o menor preço, sendo este considerado o mais vantajoso para a Administração.

O menor preço total ofertado é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Os preços a ser ajustado para o objeto desta contratação, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados no mercado elaborado pelo **Setor de Compras**.

Santo Antônio do Leste – MT, 24 de janeiro de 2025.



MARCOS DA SILVA ALVES
SECRETARIO DE SAUDE
PORTARIA N° 003/2025